



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.202/2025

Inclui o “Dia do Gari” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mamede-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **10 de junho de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica incluído o “Dia do Gari” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mamede-PB, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO